

Resolução nº 059/CONDIR, de 31 de julho de 1992.

Regulamenta a concessão de ajuda de custo.

O Conselho Diretor (CONDIR) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições;


- considerando o indicativo 002/92/Reitoria de 23.07.92;
- considerando a deliberação plenária, em reunião ordinária do dia 31 de julho de 1992,

R E S O L V E :

Art. 1º - Estabelecer em 03 (três) meses, para servidores com dependentes legais, e em 02 (dois) meses, para servidores sem dependentes, a ajuda de custo calculada sobre a remuneração do servidor que, no interesse do serviço, passar a ter o exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente.

Art. 2º - Ao servidor removido para ter exercício em nova sede é obrigatória a permanência na mesma no período mínimo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta da ta, revogadas as disposições em contrário.



Ari Miguel Teixeira Ott  
Presidente em Exercício